

DOC. 1

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DO DEPARTAMENTO DE INQUÉRITOS
POLICIAIS - DIPO 4.1.1 - DO FORO CENTRAL CRIMINAL DA CAPITAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO

Inquérito Policial

Autos n. 1547097-92.2025.8.26.0050

ANTÔNIO CARLOS CAMILO ANTUNES, qualificado nos autos em epígrafe, por seus advogados (fl. 285), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **requerer a realização de diligências para a continuidade das investigações.**

Em breve síntese, trata-se de inquérito policial instaurado para apurar a prática do crime previsto no art. 155, §4º, II, do Código Penal, por Edson Claro Medeiros Junior, em razão da subtração de dois veículos – BMW M5 FV91, placas CUU5F55, e Porsche 911 Carrera GTS, placas CUP0I25 – além de outros bens pertencentes ao peticionário.

Embora o veículo BMW M5 FV91 tenha sido localizado e depositado (fl. 243), **até o presente momento não foi encontrado nem restituído o veículo Porsche 911 Carrera GTS.**

Quando ouvido pela autoridade policial, o investigado Edson afirmou ter buscado a Porsche em 28.04.2025, a pedido do peticionário, e a teria entregado em 01.05.2025, na sede da empresa World Cannabis:

“Acerca da PORSCHE envolvida, declara que em 28/04/2025, ANTÔNIO pediu que o declarante fosse buscá-la junto com o motorista DENIS no flat de ANTÔNIO em razão de no local estarem mais veículos do que o permitido. Nessa ocasião, o declarante pagou o estacionamento e ficou alguns dias com o veículo, entregando o bem em 01/05/2025 na WORDL CANNABIS (Av. Marques de São Vicente, 576)” (fl. 89).

Ato contínuo, em 19.08.2025, a sua defesa juntou aos autos diversos documentos, dentre eles um alegado *“registro de conversa entre o Sr. Edson e o Sr. Antônio, demonstrando que o veículo Porsche foi devidamente entregue”* (fls. 93/97).

Contudo, conforme exposto às fls. 213/217, **as alegações do investigado não se sustentam. As próprias “provas” anexadas por sua defesa às fls. 138/144 refutam sua narrativa, revelando inconsistências graves.**

Ainda que se admitam as vagas menções a *‘missão de ontem’* como supostamente relacionadas à entrega do veículo, há incompatibilidade data indicada pelo investigado como sendo a da entrega.

Importante destacar que não há qualquer comprovação de pagamento de estacionamento, entrega de chaves ou sequer da efetiva devolução do bem. Soma-se a isso o fato de que, na data indicada como entrega, 01.05.2025, feriado nacional, não houve expediente na empresa, o que torna a versão apresentada ainda mais inverossímil.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível a continuidade das investigações, especialmente para fins de localização e restituição da Porsche 911 Carrera GTS, placas CUP0I25, conforme já requerido às fls. 213/217.

Assim, **requer-se:**

- a) a expedição de ofício para as empresas Conectcar¹, Sem Parar², Move Mais³ e Veloe⁴ para que informem se há *tags* de pagamento de pedágios vinculadas à placa CUP0I25 desde 28.04.25 até a presente data;
- b) a expedição de ofício para as empresas concessionárias CCR⁵, EcoRodovias⁶, EPR Iguaçu⁷, Grupo Pátria⁸, CCR PRVias⁹, CCR RioSP¹⁰, EPR Litoral Pioneiro¹¹, Ecovias¹², para que informem se houve algum registro, de 28.04.25 até a presente data, de passagem do veículo placa CUP0I25 por qualquer praça de pedágio de sua responsabilidade, bem como para que registrem a existência desta ocorrência policial;
- c) a expedição de ofício às operadoras de telefonia móvel (Vivo, TIM, Claro, Oi e demais prestadoras) para que informem, relativamente ao número cadastrado em nome do investigado, todas as Estações Rádio-Base (ERBs) às quais o aparelho esteve conectado em 01.05.2025, com identificação de Cell-ID, setor, azimute, latitude, longitude e respectivos horários de conexão e desconexão, a fim de verificar sua localização aproximada e confrontar sua versão sobre a suposta entrega do veículo;

¹ Com sede à R. Funchal, 418 - 10º andar - Conjunto 1002 - Vila Olímpia, São Paulo - SP, 04551-060

² Com sede à Av. Roque Petroni Júnior, 1089 - Jardim das Acacias, São Paulo - SP, 04707-000

³ Com sede à Av. Rodrigo Fernando Grillo, 207 - 20º andar - Jardim dos Manacas, Araraquara - SP, 14801-534

⁴ Com sede à Al. Xingu, 512 - Alphaville Industrial, Barueri - SP, 06455-030

⁵ Com sede à Rodovia. Pres. Dutra, km 184,3 Sentido SP/RJ - Morro Grande, Santa Isabel - SP, 07500-000

⁶ Com sede à R. Gomes de Carvalho, 1.510 - conjuntos 31/32. Bairro: Vila Olímpia CEP: 04547-005 São Paulo/SP

⁷ Com sede à Av. Tancredo Neves, 3702 - Santo Onofre, Cascavel - PR, 85806-470

⁸ Com sede à Av. Cidade Jardim, 803 - Andar 9 Sala B - Itaim Bibi, São Paulo - SP, 01.453-000

⁹ Com sede à R. Joao Wyclif, 111, Andar 13 Sala 1301 a 1312 - Gleba Fazenda Palhano, Londrina - PR, 86.050-450

¹⁰ Com sede à Rodovia. Pres. Dutra, km 184,3 Sentido SP/RJ - Morro Grande, Santa Isabel - SP, 07500-000

¹¹ Com sede à Rodovia Br-277, 17501 - Borda do Campo, São José dos Pinhais - PR, 83.075-000

¹² Com sede à Rodovia dos Imigrantes, s/n, km 28,5, Jardim Represa - São Bernardo do Campo, SP - CEP 09845-000

- d) seja inserido no sistema RENAJUD a existência desta ocorrência policial, bem como seja oficiado ao Detran-SP com a mesma finalidade;
- e) seja expedido ofício para a Prefeitura de São Paulo para que informe se há cobertura – pelo sistema SmartSampa ou qualquer outro de monitoramento - no endereço Av. Marques de São Vicente, 576, e, existindo, que forneça as imagens referentes à data da suposta entrega, em 01.05.2025 (período das 24 horas diárias).

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de novembro de 2025

Danyelle da Silva Galvão

OAB/SP 340.931

OAB/PR 40.508

Leandro Raca

OAB/SP 407.616

OAB/DF 76.766

Paulo Romero

OAB/DF 84.098

Mariana Cordeiro P. das Neves

OAB/SP 526.748